



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2019
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 064/2019
PROJETO DE LEI Nº 960/2019
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ver^a. CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA

Altere-se o Paragrafo Único do Artigo 15, do Projeto de Lei nº 960 de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15. O titular será considerado o motorista principal da vaga, e ao mesmo será permitido, mediante cadastro junto à Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos (CMTU), possuir um auxiliar substituto para complementar a jornada diária, atuando no período noturno ou diurno, conforme sua livre escolha, com o mesmo veículo do titular.

~~**Parágrafo Único.** Ao titular permissionário é vedado manter o substituto exercendo as atividades inerentes à permissão e dedicar-se a outra atividade econômica qualquer, ocorrendo nestes casos o imediato cancelamento da permissão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.~~

Parágrafo Único. Ao titular permissionário é vedado manter o motorista substituto exercendo as atividades inerentes à permissão e dedicar-se a outra atividade econômica qualquer, ocorrendo nestes casos o imediato cancelamento da permissão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda vem aperfeiçoar o texto já incorporado da redação atual do Paragrafo Único do Artigo. 15 do Projeto de Lei 960/2019, ora entende-se por esta parlamentar que subscreve, que a redação deve ser feita de modo adequado, sem erros gramaticais, para melhor entender. Far-se-á necessária uma modificação tendo em vista corrigir os erros materiais da propositura.

Sala das Comissões, em ____ de setembro de 2019.

Vereadora  **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA**- membro.